

PROJETO DE LEI Nº 2.630 DE 2020

Institui a Lei Brasileira de
Liberdade, Responsabilidade e
Transparência na Internet.

Apresentação: 02/05/2023 17:14:47.163 - PLEN
EMP 56/0

EMP n.56

EMENDA DE PLENÁRIO Nº DE 2023

Dê-se a seguinte redação ao art. 32 do substitutivo do Projeto de Lei nº 2630, de 2020:

“Art. 32.....

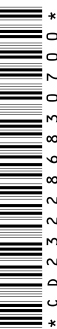
.....
§ 2º. Farão jus à remuneração prevista no caput pessoa jurídica, mesmo individual, constituída há pelo menos **12 (doze) meses**, que produza conteúdo jornalístico original de forma regular, organizada, profissionalmente e que mantenha endereço físico e editor responsável no Brasil.

.....
.....
.....
§ 8º As plataformas deverão informar ao órgão competente os valores e critérios praticados, respeitando a transparência e a equidade entre as empresas jornalísticas, nos termos da regulação posterior.”

JUSTIFICAÇÃO

Consideramos que a exigência de 24 meses é muito alta para o contexto do jornalismo digital. Propomos reduzir para 12 meses, assim se mantém o entrave para a possível criação de pessoas jurídicas no intuito apenas de se beneficiar da política, mas com um tempo mais realista. É, também, o critério da Associação de Jornalismo Digital (AJOR) para aceitar novas organizações, entendendo que a existência por mais de 12 meses pode refletir mais solidez ao negócio.

Além disso, objetiva-se com esta emenda obrigar a transparência nas negociações diretas entre plataformas e empresas. A falta de transparência é uma das principais críticas que são feitas em legislações internacionais e em modelos em que a



negociação coletiva é utilizada como barganha para as grandes corporações conseguirem praticar outros valores e bases de cálculo.

Dep. CAMILA JARA

PT/MS

Apresentação: 02/05/2023 17:14:47.163 - PLEN
EMP 56/0

EMP n.56





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Da Sra. Camila Jara)**

Institui a Lei Brasileira de
Liberdade, Responsabilidade e
Transparência na Internet.

Assinaram eletronicamente o documento CD232286830700, nesta ordem:

- 1 Dep. Camila Jara (PT/MS) - Fdr PT-PCdoB-PV - VICE-LÍDER do Bloco Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil
- 2 Dep. Tabata Amaral (PSB/SP) - VICE-LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA

Apresentação: 02/05/2023 17:14:47.163 - PLEN
EMP 56/0

EMP n.56

